

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2013, DODF nº 244, de 21/11/2013, p. 9. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 - CEDF...".

PARECER Nº 197/2013-CEDF

Processo nº 084.000496/2013

Interessado: Andresa da Mota Silveira Rodrigues

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO - Andresa da Mota Silveira Rodrigues, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª série do ensino médio em 2007, no Colégio Galois, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3575 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Andresa da Mota Silveira Rodrigues, concluídos em 2009, no Colégio D. Diogo de Sousa, em Braga, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de outubro de 2013.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 29/10/2013

MARCOS SÍLVIO PINHEIRO
Presidente no exercício da Presidência
do Conselho de Educação
do Distrito Federal